ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [Nº DO PA]/2026/PMPT

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [Nº DA CE]/2026/PMPT

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **DO OBJETO:** O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de terraplenagem, pavimentação em piso intertravado, drenagem pluvial e sinalização na Rua Eldorado do Sul e na Viela Ronaldo Crescencio Rodrigues, bem como drenagem pluvial da Etapa I da Passárgada, na Avenida Cidade Florianópolis e nas conexões projetadas com a Travessa Novo Hamburgo e a Avenida Beira Mar, em Passo de Torres/SC, conforme os projetos e demais anexos.

1.2. **Do detalhamento do objeto, da estimativa das quantidades e do valor de referência:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NA RUA ELDORADO DO SUL.	UND	1	R$ 133.828,67	R$ 133.828,67
2	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NA VIELA RONALDO CRESCENCIO RODRIGUES.	UND	1	R$ 158.339,42	R$ 158.339,42
3	DRENAGEM PLUVIAL DA ETAPA I DA PASSÁRGADA, NA AVENIDA CIDADE FLORIANÓPOLIS E CONEXÕES PROJETADAS COM A TRAVESSA NOVO HAMBURGO E A AVENIDA BEIRA MAR.	UND	1	R$ 127.955,79	R$ 127.955,79
				VALOR TOTAL	R$ 420.123,88

1.3. Os valores da tabela são os limites de cada item e do lote. A proposta deverá abranger os três itens e observar os preços máximos unitários dos serviços de cada planilha. As especificações e quantidades serão as dos documentos técnicos aprovados.

1.4. Da natureza do objeto: O objeto é classificado como obra comum de engenharia. As três frentes empregam soluções usuais de terraplenagem, pavimentação em blocos intertravados, drenagem em tubos de concreto, dispositivos de captação e sinalização, com desempenho e aceitação objetivamente definidos pelos projetos, memoriais, planilhas, normas e critérios de medição.

1.5. **Do prazo de execução e vigência:** O prazo de execução do lote é de 90 (noventa) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviço. A Rua Eldorado do Sul e a Viela Ronaldo Crescencio Rodrigues têm programação de três períodos mensais, e a Etapa I da Passárgada, de dois períodos, conforme o cronograma físico-financeiro consolidado. A vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contada da assinatura, e compreenderá a mobilização, a execução, as medições e o recebimento. A eficácia do contrato depende da publicação no PNCP. A eventual prorrogação observará os arts. 94, 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Da modalidade e adequação legal: A presente contratação será processada por Concorrência Eletrônica, modalidade adequada à contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. **Da justificativa para contratação:** A contratação visa melhorar a trafegabilidade e a segurança da Rua Eldorado do Sul e da Viela Ronaldo Crescencio Rodrigues e ampliar a capacidade de captação e condução das águas pluviais na Etapa I da Passárgada.

Os itens 1 e 2 compreendem terraplenagem, pavimentação intertravada, guias, drenagem e sinalização. O item 3 compreende a drenagem da Etapa I da Passárgada, com escavação, tubulação, dispositivos de captação, reaterro e serviços complementares previstos nos projetos.

2.2. **Da forma de contratação e critério de julgamento:** A seleção ocorrerá por Concorrência Eletrônica, menor preço global do lote único, modo de disputa aberto e fechado e empreitada por preço unitário. A proposta final discriminará os três itens e conterá planilhas de preços, composições, BDI e cronograma, respeitados os limites por serviço, item e lote.

2.3. **Da justificativa para execução integral do objeto:** As três frentes admitem execução independente. O Estudo Técnico Preliminar comparou a adjudicação por frente, a reunião das duas pavimentações com adjudicação autônoma da drenagem da Passárgada e a reunião dos três itens em lote único.

As três frentes utilizam serviços de locação, escavação, transporte, assentamento de tubos, reaterro e compactação. A sua reunião permite programar em conjunto os equipamentos, as equipes, o fornecimento de materiais e a sinalização provisória. As duas pavimentações também compartilham a técnica de revestimento e os procedimentos de controle tecnológico.

O cronograma consolidado permite coordenar as equipes nas três frentes durante os primeiros 60 dias. As pavimentações prosseguem no terceiro mês. A participação de consórcios e o somatório de atestados, observadas as condições do edital, permitem reunir capacidades complementares.

Cada frente conserva seu projeto, sua planilha, seus limites de preços e sua fonte de custeio. A Administração verificará os preços máximos por serviço, item e lote e acompanhará separadamente as medições de cada frente.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Rua Eldorado do Sul e a Viela Ronaldo Crescencio Rodrigues demandam melhoria das condições de circulação e segurança, mediante terraplenagem, pavimentação em piso intertravado, drenagem pluvial e sinalização.

A Etapa I da Passárgada visa ampliar a capacidade de captação e condução das águas pluviais na Avenida Cidade Florianópolis e nas conexões projetadas com a Travessa Novo Hamburgo e a Avenida Beira Mar.

As frentes serão executadas de modo coordenado, com proteção das redes e estruturas existentes, manutenção de acessos e controle da qualidade dos materiais, observadas as responsabilidades expressamente atribuídas a cada parte.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O lote único compreende três itens, com disputa e adjudicação pelo menor preço global do conjunto. A execução se dará por empreitada por preço unitário, com preços máximos por serviço, item e lote e medição individualizada.

A execução observará, para cada frente, os projetos, memoriais, planilhas, composições, BDI e cronogramas físico-financeiros aprovados, as normas técnicas aplicáveis e as determinações formalizadas pela fiscalização. A Administração definirá previamente os serviços e interferências sob sua responsabilidade, inclusive os relativos a redes e à recomposição.

No item 1, o orçamento registra 801,74 m² de piso intertravado, 220,00 m de guias, 14,00 m de DN 300, 96,00 m de DN 400 e seis bocas de lobo.

No item 2, registra 922,53 m² de piso intertravado, 262,00 m de guias, 14,00 m de DN 300, 102,00 m de DN 400, seis bocas de lobo simples, 11,00 m de canal monobloco, uma caixa de ligação e passagem e uma boca de saída DN 400.

No item 3, registra 59,00 m de DN 300, 377,00 m de DN 400, vinte bocas de lobo, uma caixa de ligação e passagem e rebaixamento do lençol freático.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Da sustentabilidade:** A contratada adotará medidas de controle de resíduos, poeira, ruído, erosão e carreamento de solo, proteção de redes, sinalização e manutenção de acessos seguros. O bombeamento e o lançamento de água serão realizados conforme o projeto aprovado e as autorizações pertinentes. O Município juntará o enquadramento ambiental, inclusive do ponto de lançamento, e obterá antes da divulgação a manifestação prévia ou licença prévia quando cabível e de sua responsabilidade, na forma do art. 115, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A

contratada obterá as autorizações de suas atividades de execução e observará as condições aplicáveis à frente liberada.

5.2. **Da indicação de marcas ou modelos:** Não será admitida indicação de marcas, devendo os materiais e serviços atender às características técnicas, desempenho, qualidade e parâmetros definidos nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.

5.3. **Da vedação de contratação de marca ou produto:** Não se aplica, salvo se supervenientemente identificada hipótese técnica ou jurídica devidamente motivada nos autos.

5.4. **Da exigência de amostra:** A licitação dispensa amostras. Durante a execução, antes do emprego dos materiais, a fiscalização poderá solicitar amostras, comprovação da procedência, certificados e ensaios necessários à verificação das especificações.

5.5. **Da garantia da contratação:** Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Nas modalidades diversas do seguro-garantia, a garantia será apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura. Na opção por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação, com apresentação anterior à assinatura. A garantia adicional será apresentada antes da assinatura, quando a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento global, pelo valor da diferença entre o orçamento e a proposta, cumulativamente com a garantia ordinária.

5.6. **Da habilitação:** Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências previstas no edital, especialmente habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto.

Será exigido registro ou inscrição da licitante e dos profissionais indicados no conselho legalmente competente, quando exigível, conforme as atribuições das atividades assumidas. Admite-se registro na região de origem. O visto ou registro local, quando legalmente exigível, será providenciado pela adjudicatária antes do início das atividades regulamentadas.

A capacidade técnico-operacional será demonstrada com atestados de execução de 800,00 m² de pavimentação em blocos intertravados de concreto e de 150,00 m de rede de drenagem pluvial em tubos de concreto de diâmetro nominal igual ou superior a 400 mm. Admite-se somatório de atestados. A capacidade técnico-profissional será demonstrada para as mesmas parcelas mediante CAT ou documento equivalente e atestado cabível, sem exigência de quantitativo mínimo.

6. DO FORNECIMENTO/ RECEBIMENTO/ FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

6.1. A execução ocorrerá nos seguintes locais: Rua Eldorado do Sul, Viela Ronaldo Crescencio Rodrigues e Etapa I da drenagem da Passárgada, Passo de Torres/SC, conforme os documentos técnicos aprovados.

6.2. O prazo de execução do lote é de 90 (noventa) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviço. A Rua Eldorado do Sul e a Viela Ronaldo Crescencio Rodrigues têm programação de três períodos mensais, e a Etapa I da Passárgada, de dois períodos, conforme o cronograma físico-financeiro consolidado. A ordem de serviço será expedida após a eficácia do contrato e a liberação das frentes, com as autorizações e a responsabilidade técnica exigíveis.

6.3. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, ART/RRT de execução, indicação de responsável técnico, plano de mobilização, sinalização provisória da obra, documentos de segurança do trabalho e demais documentos exigidos no edital, na minuta contratual e pela fiscalização.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o edital, este Termo de Referência, a proposta da contratada, os projetos, memoriais, planilhas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. A gestão caberá a Enoir da Silva Rosa, matrícula nº 13052, e a fiscalização administrativa a Silmar Spindler, matrícula nº 12568, mediante designação formal. A fiscalização técnica caberá a profissional habilitado formalmente designado, com o registro de responsabilidade técnica pertinente.

6.6. O fiscal administrativo acompanhará as obrigações administrativas e documentais. O fiscal técnico habilitado verificará a execução, os ensaios, a conformidade com as peças de engenharia e as medições, emitirá os registros e termos de sua competência e comunicará as correções necessárias.

6.7. O gestor coordenará o acompanhamento contratual, adotará providências administrativas necessárias, verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará prazos, alterações, prorrogações, pagamentos, eventuais responsabilizações e demais atos de gestão, encaminhando documentação pertinente aos setores competentes.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.9. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

6.9.1. Representar os interesses da empresa perante a Administração;

6.9.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

6.9.3. Manter a Administração informada sobre o andamento, a qualidade e a conformidade dos serviços executados;

6.9.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato, com os esclarecimentos julgados necessários.

6.10. As medições serão mensais, por períodos de até 30 (trinta) dias, considerados os quantitativos efetivamente executados, aceitos pela fiscalização técnica e multiplicados pelos preços unitários contratuais, com memória de cálculo, ensaios, relatório fotográfico e documentos de execução. Os períodos inicial e final poderão ser inferiores. Não se pagará por quantitativos não executados.

6.10.1. Cada boletim discriminará, por item e serviço orçamentário, a via, o trecho e o dispositivo da drenagem conforme a prancha aprovada, bem como a dotação e a fonte de custeio correspondentes.

6.10.2. Após aprovação da medição, a contratada emitirá nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada dos documentos exigidos no edital, no contrato e pela fiscalização.

6.11. A contratada responderá pela solidez, segurança, funcionalidade e correta execução das obras, inclusive quanto a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as parcelas em desconformidade.

6.12. A obra terá garantia mínima de cinco anos a partir do recebimento definitivo, quanto à solidez e à segurança dos materiais e dos serviços executados e à funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão da obra, mediante termo detalhado do responsável pela fiscalização técnica.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com o edital, este Termo de Referência, projetos, memoriais, planilhas, normas técnicas ou determinações da fiscalização, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos às expensas da contratada.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo detalhado de servidor ou comissão designada, após o saneamento das inconformidades e a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da execução.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação:

7.2.1. A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal ou fatura regularmente instruída. Havendo erro imputável à contratada que impeça a liquidação, o prazo será suspenso até o saneamento.

7.2.2. Havendo controvérsia ou erro documental, a contratada será notificada para saneamento, com identificação objetiva da parcela afetada. A parcela incontroversa será processada regularmente para liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Do Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota fiscal ou fatura regularmente instruída, após aprovação da medição e liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legal.

7.3.2. Os pagamentos corresponderão aos serviços medidos e aceitos, preservada a rastreabilidade por item, fonte e documento fiscal. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista ensejará as providências legais cabíveis, sem retenção automática da contraprestação de serviços regularmente executados, salvo fundamento legal específico.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 420.123,88. A classificação funcional-programática, a dotação, a fonte e o bloqueio serão registrados por emenda e complementação na nota de reserva da Contabilidade Municipal. A apropriação será individualizada por item, em cada medição e pagamento.

HISTÓRICO	VALOR A RESERVAR	DESPESA	FONTE/CÓDIGO INDICADO
Item 1 — Rua Eldorado do Sul	R$ 22.541,13	[CÓD.]	Individual nº 25
Item 1 — Rua Eldorado do Sul	R$ 100.762,54	[CÓD.]	Bancada nº 40
Item 1 — Rua Eldorado do Sul	R$ 10.525,00	[CÓD.]	Complementação municipal
Item 2 — Viela Ronaldo Crescencio Rodrigues	R$ 52.541,24	[CÓD.]	Individual nº 21
Item 2 — Viela Ronaldo Crescencio Rodrigues	R$ 100.763,54	[CÓD.]	Bancada nº 38
Item 2 — Viela Ronaldo Crescencio Rodrigues	R$ 5.034,64	[CÓD.]	Complementação municipal
Item 3 — Drenagem da Passárgada, Etapa I	R$ 100.762,54	[CÓD.]	Bancada nº 33
Item 3 — Drenagem da Passárgada, Etapa I	R$ 27.193,25	[CÓD.]	Complementação municipal
TOTAL A RESERVAR	R$ 420.123,88	—	—

8.2. A despesa está vinculada ao seguinte enquadramento orçamentário:

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
Órgão	A indicar pela Contabilidade Municipal.
Unidade Orçamentária	A indicar pela Contabilidade Municipal.
Funcional Programática	A indicar pela Contabilidade Municipal.
Modalidade de Aplicação	A indicar pela Contabilidade Municipal.
Número da Dotação/Despesa	A indicar pela Contabilidade Municipal.
Valor Total Estimado	R$ 420.123,88

8.3. As cinco emendas impositivas municipais totalizam R$ 377.370,99 (89,82%), com cobertura de R$ 123.303,67 para o item 1, R$ 153.304,78 para o item 2 e R$ 100.762,54 para o item 3. A complementação orçamentária municipal totaliza R$ 42.752,89 (10,18%).

8.4. A contratação somente poderá ser formalizada após a confirmação da suficiência da reserva orçamentária, da compatibilidade entre o valor estimado do processo licitatório e os documentos contábeis, bem como da coerência entre edital, termo de referência, minuta contratual, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e declaração de disponibilidade orçamentária.

8.5. Eventual alteração de fonte, suplementação, remanejamento, reforço de empenho ou ajuste orçamentário necessário à execução contratual deverá ser previamente formalizado pelo setor competente, com manifestação da contabilidade e autorização da autoridade competente, antes da assunção da respectiva obrigação.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento estimado de R$ 420.123,88 resulta das planilhas de engenharia das três frentes. Os itens 1 e 2 adotam SINAPI/SC de maio de 2026, SICRO de abril de 2026 e BDI de 20,09%. O item 3 adota SINAPI/SC de agosto de 2026 e BDI de 22,69%, com insumos e composições complementares identificados na planilha. O regime de encargos é não desonerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e proposta;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados;

10.1.5. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços regularmente executados, medidos e aceitos, nos prazos pactuados, observada a ordem cronológica e a legislação aplicável.

10.1.6. Preservar a rastreabilidade documental por item de planilha, fonte de recurso, medição, documento fiscal e processo administrativo.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar o objeto em conformidade com o edital, este Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização;

11.1.2. Fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, EPIs, EPCs, sinalização temporária e demais insumos necessários à perfeita execução;

11.1.3. Apresentar ART/RRT de execução, indicação de responsável técnico, registro no CNO quando aplicável e demais documentos exigidos;

11.1.4. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as parcelas executadas com vícios, defeitos, inconformidades ou incorreções;

11.1.6. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;

11.1.7. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, proteção de pedestres e veículos, sinalização das frentes de serviço e controle ambiental;

11.1.8. Apresentar boletins de medição, memórias de cálculo, relatórios fotográficos, documentação fiscal e demais evidências solicitadas pela fiscalização.

11.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Para a contratação do objeto do presente instrumento, será formalizado contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, com o Termo de Referência, com os projetos, com a planilha orçamentária e com a proposta da empresa vencedora.

12.2. A vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contada da assinatura, e compreenderá a mobilização, a execução, as medições e o recebimento. A eficácia do contrato depende da publicação no PNCP. A eventual prorrogação observará os arts. 94, 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A contratada poderá subcontratar partes acessórias, mediante justificativa e autorização expressa da Administração, vedadas a subcontratação total e a das parcelas de maior relevância exigidas para habilitação. Deverão ser comprovadas a capacidade técnica e a responsabilidade profissional da subcontratada, mantida integralmente a responsabilidade contratual da contratada.

13.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.3. Subcontratação sem autorização escrita configura descumprimento contratual. A contratada permanece integralmente responsável perante o Município pela qualidade, prazos, segurança, regularidade técnica e encargos dos serviços subcontratados.

13.4. Na subcontratação autorizada, a contratada apresentará à fiscalização o registro de responsabilidade técnica dos serviços subcontratados e a documentação relativa à capacidade da subcontratada.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, inexistente prejuízo à execução do objeto e mediante anuência expressa da Administração.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a dosimetria e o devido processo legal.

15.2. A aplicação das sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

16.1. Integram a contratação os projetos e memoriais compatibilizados, as planilhas, as composições, o BDI e o cronograma físico-financeiro. O Município aprovará as peças técnicas e resolverá as divergências antes da divulgação do edital.

16.2. Integram a contratação o edital, seus anexos e os documentos técnicos aprovados. A visita às três frentes é facultativa e pode ser substituída por declaração formal do responsável técnico da licitante, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Passo de Torres/SC, data da assinatura digital.

ENOIR DA SILVA ROSA:18469884034
Assinado de forma digital por ENOIR DA SILVA ROSA:18469884034
Dados: 2026.11.25 18:35:58 -03'00'

ENOIR DA SILVA ROSA
Secretário de Administração
Matrícula nº 13052
Gestor

SILMAR SPINDLER:74811053915
Assinado de forma digital por SILMAR SPINDLER:74811053915
Dados: 2026.11.25 18:36:18 -03'00'

SILMAR SPINDLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matrícula nº 12568
Fiscal administrativo